



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
Praça Wenceslau Braz, nº 06 – Centro –Paraisópolis – MG
CEP: 37660-000 - Telefone (35)3651-1026 /3651-2503

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal, o **Processo de Contratação Direta - PRC 024/2026**, do tipo menor preço GLOBAL, Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, treinamento operacional e garantia de Sistema de Segurança Eletrônica para o prédio da Câmara Municipal de Paraisópolis/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Critério de escolha: Menor preço por ITEM.

Início da cotação: 08/07/2026, às 13 horas.

Fim da Cotação: 17/07/2026, às 16 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: camara@paraisopolis.com.br ou, presencialmente, no endereço: Praça Wenceslau Braz, 06 – Centro – Paraisópolis – MG.

Paraisópolis, 07 de julho de 2026.

SÉRGIO KAKAZU
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
Praça Wenceslau Braz, nº 06 – Centro –Paraisópolis – MG
CEP: 37660-000 - Telefone (35)3651-1026 /3651-2503

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ART 75, INCISO II, 14.133/2021.

DISPENSA Nº 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

1- Objeto da Contratação: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de motores elétricos nos portões da garagem (Interna e externa) do Prédio da Câmara Municipal.

2- Das Condições do Fornecimento

A CONTRATADA instalará e executará os serviços de instalação nas dependências da Câmara Municipal de Paraisópolis/MG, utilizando equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal técnico próprio.

O Fornecimento e execução dos serviços de instalação deverá iniciar em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
01	01	MOTOR ELETRICO AUTOMATIZADOR BASCULANTE PARA O PORTÃO DA GARAGEM INTERNA DESCRIÇÃO: Motor Portão Basculante; Automatizador para portões basculantes Especificações técnicas: Capacidade para portões de até 300 kg. Motor 1/4HP. Tempo de abertura: aproximadamente 8 segundos. Sistema de funcionamento silencioso. Placa eletrônica de ótima qualidade. Tensão: 220V. 02 Controles com bateria. Sensor de fim de curso. Manual. Garantia mínima de 12 meses. Instalado no local.
		MOTOR ELETRICO AUTOMATIZADOR DESLIZANTE PARA O PORTÃO DA GARAGEM – EXTERNO DESCRIÇÃO: Motor Portão Deslizante; Automatizador para portões deslizante, com cremalheira de 3,40 metros. Especificações técnicas: Capacidade para portões de até 400 kg. Motor 1/4HP. Tempo de abertura: 10 m;/seg. Sistema de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
Praça Wenceslau Braz, nº 06 – Centro –Paraisópolis – MG
CEP: 37660-000 - Telefone (35)3651-1026 /3651-2503

		funcionamento silencioso. Frequência: 50/60. Tensão: 220V. 02 Controles com bateria e frequência de 433 MHz; Com desbloqueio manual; Grau de proteção do motor: IP55. Garantia mínima de 12 meses; instalado no local.
--	--	--

Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, originais de fábrica e acompanhados de manuais e garantia do fabricante.

3 - Procedimento de Fiscalização:

A execução da instalação será acompanhada e fiscalizada por servidor responsável pelo Prédio e Patrimônio da Câmara, designado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar a conformidade dos equipamentos instalados;
- Comunicar ocorrências;
- exigir correções quando identificadas irregularidades;
- atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

4 – Prazos:

4.1. O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. O prazo máximo para conclusão da instalação, configuração e testes será de até 30 (trinta) dias corridos.

4.3. A garantia mínima dos equipamentos e serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo.

5 - Penalidades Aplicáveis:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

c) 05% (cinco por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

I) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

II) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
Praça Wenceslau Braz, nº 06 – Centro –Paraisópolis – MG
CEP: 37660-000 - Telefone (35)3651-1026 /3651-2503

III) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

IV) descumprimento de cláusula contratual.

e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

f) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Paraisópolis.

g) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

h) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

i) A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciada do CRC da Câmara Municipal, pelo período de 5 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas de forma isolada, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

K) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6–Planilha de Custos Estimados:

A planilha orçamentária e o orçamento estimativo integram o presente processo administrativo e constituem documento anexo ao Termo de Referência.

7- Do Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 10 dias após a emissão do documento fiscal, aceitação e atesto do responsável pela fiscalização do contrato.

Os serviços deverão ser acompanhados da **nota-fiscal ou nota-fiscal fatura/Boleto**, conforme o caso. O pagamento poderá ser realizado através de boleto ou através de depósito bancário ou PIX em nome da Contratada.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Câmara Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Paraisópolis.

8 – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

8.1. A contratada deverá fornecer, instalar, configurar, testar, colocar em operação e garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos, incluindo todos os materiais, acessórios, softwares, licenças, infraestrutura e mão de obra necessários à completa execução do objeto.

8.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, originais de fábrica e acompanhados de manuais, certificados e garantia do fabricante.

8.3. A contratada deverá executar toda a infraestrutura necessária à instalação dos sistemas, fixação de equipamentos, conectores e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da solução.

8.4. Após a instalação, a contratada deverá realizar a configuração completa dos sistemas, testes e funcionamento dos dispositivos de controle remoto.

8.5. A contratada deverá promover treinamento operacional para os servidores indicados pela Câmara Municipal, contemplando a operação dos motores e procedimentos básicos de utilização.

8.6. A contratada deverá fornecer suporte técnico e garantia integral dos equipamentos e serviços pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal dos equipamentos

8.7. Os valores apresentados pelas licitantes deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos, materiais, mão de obra, transporte, tributos, treinamento, configuração, garantia e demais despesas necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos da Câmara Municipal de Paraisópolis para o exercício de 2026:

FICHA 006 – 01.031.0101.1175.0000.449052-00.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Contrato Social da Empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS
Praça Wenceslau Braz, nº 06 – Centro –Paraisópolis – MG
CEP: 37660-000 - Telefone (35)3651-1026 /3651-2503

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal (se for do município de Paraisópolis);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF
- Cópia do CPF e RG do Representante da Empresa;

11 – Justificativa da contratação

A contratação visa modernizar e ampliar a segurança institucional do Prédio da Câmara Municipal de Paraisópolis, proporcionando maior proteção ao patrimônio público.

A instalação dos motores nos portões da Garagem permitirá uma melhor qualidade na entrada e saída de veículos, principalmente em dias chuvosos.

Paraisópolis/MG, 03 de julho de 2026.

SÉRGIO KAKAZU
AGENTE DE CONTRATAÇÃO